



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 333/2015

Constitui comissão para apresentar projeto de reforma administrativa, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no Processo Administrativo nº 0002717-43.2015.5.07.0000,

CONSIDERANDO o déficit de funções e de servidores verificado no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, especialmente no primeiro grau de jurisdição, em relação à Resolução CSJT nº 63/2010;

CONSIDERANDO a recomendação do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que o Tribunal realize “estudos e planejamento tendentes a proceder à redistribuição de servidores de setores do Tribunal onde a demanda de serviço apresente (ou tenha sofrido) retração para suprir o déficit constatado nas varas do trabalho (...)”;

CONSIDERANDO que o mapeamento de processo de trabalho, com vistas à otimização da força de trabalho, é projeto cuja execução, de maior complexidade, pode vir a se estender por período mais alongado, fato que, embora não impeditivo de sua deflagração, autoriza a adoção de medida emergencial, com vistas à reestruturação do Tribunal e equacionamento do déficit;

CONSIDERANDO, nesse rumo, que a constituição de Comissão, em caráter emergencial, para apresentar projeto de reforma administrativa, pode contribuir para otimizar o organograma do Tribunal, racionalizar o déficit de funções, especialmente no primeiro grau, e equacionar o déficit de servidores no Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com atribuição de estudar e propor, no prazo de 90 (noventa) dias, projeto de reforma administrativa, inclusive com otimização de todo o



organograma de cargos e funções de confiança do Tribunal, com o objetivo de dotar as áreas judiciárias de primeiro e segundo graus de estrutura adequada à Resolução CSJT nº 63, inafastavelmente no que pertine ao quantitativo de funções e, no que for possível, por mudança de lotação, transformação de especialidades, etc, em relação ao número de servidores, com os seguintes integrantes:

I - Dra. *MARIA JOSÉ GIRÃO*, Desembargadora do Trabalho, integrante do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau, que a coordenará;

II - Dr. *JEFFERSON QUESADO JÚNIOR*, Desembargador Corregedor Regional;

III - Dr. *JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA*, Desembargador do Trabalho;

IV - Dr. *PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO*, Juiz do Trabalho Titular de Vara;

V - *ANAPAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA*, Diretora-Geral de Secretaria;

VI - *EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA*, Secretário do Tribunal Pleno;
(Incluído pela Portaria nº 343/2015)

VII - *JOAREZ DALLAGO*, Secretário de Tecnologia da Informação;

VIII - *MÁRCIO ANTONIO PONTES IBIAPINA*, Secretário-Geral da Presidência;

IX - *PATRÍCIA CABRAL MACHADO*, Secretária de Gestão Estratégica;

X - *CARLOS CAVALCANTE MELO*, Secretário de Gestão de Pessoas;

XI - *MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO*, Diretora da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;

XII - *ANTONIO THIRSO RIBEIRO GONÇALVES*, Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho;

XIII - *FRANCISCO OTÁVIO COSTA*, Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho; ~~***CRISTIANE PASSOS BENEVIDES CAVALCANTE***~~, servidora aposentada do Tribunal, com participação voluntária. (Substituída pela Portaria nº 343/2015)

Art. 2º A Comissão fica autorizada constituir subcomissões, para facilitar e conferir agilização aos trabalhos, cujas conclusões deverão ser por ela referendadas.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR
Presidente do Tribunal

(*) Alterada pela Portaria da Presidência nº 343/2015 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1745, 10 jun. 2015. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

RELATÓRIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com o conhecimento dos demais Desembargadores desta Corte Regional.

Tendo em vista as disposições da Portaria Nº 333/2015, que constituiu comissão para apresentar projeto de reforma administrativa, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, apresento relatório das atividades da comissão, acompanhado dos Estudos/Sugestões, em número de 01 a 05 para análise de Vossa Excelência e, posterior encaminhamento ao Tribunal Pleno, que na qualidade de órgão julgador, decidirá qual deles supre, em caráter emergencial, as carências das Varas do Trabalho da Cidade de Fortaleza, da Região Metropolitana e do Interior do Estado do Ceará.

Os Trabalhos da Comissão foram realizados em três (03) etapas. Na primeira etapa, foram coletados os dados informativos pelos membros da Comissão, os quais divididos em duas subcomissões, sendo uma comandada pelos desembargadores, Dr. *José Antônio Parente da Silva* e Dr. *Jefferson Quesado Júnior*, a outra comandada pelo Juiz do Trabalho, Dr. Paulo Régis Machado Botelho, Titular da 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza. A segunda etapa, consistiu nos estudos dos dados coletados e na apresentação de sugestões objetivando solucionar as carências das Varas de Fortaleza, Região Metropolitana e do Interior do Estado do Ceará. A terceira etapa dos trabalhos da Comissão consistiu na formatação das sugestões apresentadas com seus respectivos cálculos, valores e repercussões na área judiciária de primeiro e segundo graus, assim como nas áreas de apoio judiciário e administrativo.

No que pertine ao quantitativo de funções, foi constatado que nas 37 Varas do Trabalho de Fortaleza o servidor (a) que exerce as atividades de secretário de audiência está nivelado na função de FC3, ao invés da função FC4, como determina a Resolução CSJT Nº 63, de 28/05/2010 no seu anexo IV. Considerando os valores atuais das duas funções, temos o seguinte cálculo: 1 FC4 - 1 FC 3 (R\$1.939,89 - R\$1.379,07 = R\$ 560,82). Este é o valor mensal atual que o servidor (a) deixa de ganhar, apesar de exercer as atividades inerentes a secretário de audiência. Das 37 (trinte e sete) Varas existentes, verifica-se que 05 (cinco) delas, sendo 02 (duas) na capital (17ª e 18ª Varas)



e 3 (três) no interior do Estado do Ceará (São Gonçalo do Amarante, Tianguá e 2ª Vara de Sobral), necessitam de um calculista, cada. Portanto, um acréscimo de 5 (cinco) funções de FC4 que somadas às 37 (trinta e sete) de secretário de audiência resulta em 42 (quarenta e duas) FC 4.

Constatou-se a carência de 09 (nove) FC5 de assistente de juiz, sendo 04 (quatro) na capital (15ªVT, 16ªVT, 17ª VT e 18ª VT), e 05 (cinco) no interior (Baturité, Crateús, São Gonçalo do Amarante, Tianguá, 2ª VT de Maracanaú e 2ª VT Sobral).

Verificou-se ainda a carência de 07 (sete) funções de FC3, haja vista que 25 (vinte e cinco) Varas possuem a segunda função de FC3, sendo necessária apenas a complementação de 07 (sete) FC3. Ressalte-se que as demais Varas do Trabalho em número de cinco estão em conformidade com a Resolução 63 no que pertine à movimentação processual, pelo que não há necessidade de complementação com a função FC3.

Apesar de a Resolução CSJT N° 63/2010 não contemplar as Varas do Trabalho com a função FC3, entende a Comissão de Reforma Administrativa ser necessário completar as outras 07 (sete) Varas que não as possui, haja vista que o servidor (a) pode substituir o secretário de audiência em suas ausências, percebendo em razão disso, a diferença da função de FC4, além de contribuir com o seu trabalho na Vara para outras atividades que são compatíveis com a função de FC3.

Portanto, em relação ao quantitativo de funções, temos que são necessários, em caráter emergencial, 42 (quarenta e duas) FC4. sendo 37 (trinta e sete) para secretário de audiência e 05 (cinco) para calculista; 09 (nove) FC5 para assistente de juiz e 07 (sete) FC3 em complementação às 25 (vinte e cinco) que as contém.

No que concerne a mudança de lotação e transformação de especialidades, observou-se que das 37 (trinta e sete) Varas do Trabalho, 22 (vinte e duas) Varas estão com número de servidor abaixo do mínimo previsto na Resolução CSJT N° 63/2010.

A Comissão de Reforma Administrativa encaminhou ao Presidente do Tribunal do TRT 7ª Região, em data de 06/07/2015, o pedido de transformação de 04 (quatro) cargos vagos, sendo 02 (dois) da área de segurança e 02 (dois) da área de transporte, em 04 (quatro) cargos de técnico judiciário - área administrativa a ser provido mediante redistribuição e lotado no primeiro grau de jurisdição.

O Secretário de Gestão de Pessoas informou à Comissão de Reforma Administrativa a existência de 21 (vinte e um) cargos vagos, sendo 02 (dois) em decorrência de falecimento e o restante por motivo de aposentadoria/vacância, Dentre os cargos vagos, 6 (seis) cargos são de analista judiciário - área judiciária e 5 (cinco) cargos de técnico judiciário - área administrativa, conforme Memorando n° 132/2015.

O Secretário Geral da Presidência informou à Comissão de Reforma Administrativa a existência de 3 (três) servidores lotados no Posto Avançado de Maranguape e 2 (duas) funções FC 1.



Informou ainda que está em tramitação o Processo Administrativo Nr. 7784-57.2013.5.07.0000, que trata da solicitação de extinção do Posto Avançado de Maranguape, ressaltando que na hipótese da concretização de extinção do referido Posto Avançado, a força de trabalho e as respectivas funções poderão ser realocadas, conforme Memorando Nr. 23/2015.

Em conclusão ao presente relatório, restou comprovado que o primeiro grau de jurisdição apresenta carências e que os Estudos/Soluções (em anexo) contemplam tais carências, embora de forma parcial, em caráter emergencial como previsto na Portaria Nr. 333/2015. Por fim, não é demais lembrar que a Lei Nr. 12.411,27/05/2011, criou 6 (seis) Varas do Trabalho para este Regional sem cargos de servidores e funções, como se pode ver:

“ Art. 1 São criadas no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região 6 (seis) Varas do Trabalho, assim distribuídas:
I - na cidade de Fortaleza, 4 (quatro) Varas do Trabalho (15ª, 16ª, 17ª e 18ª)
II - na cidade de Maracanaú, 1 (uma) Vara do Trabalho (2ª)
III - na cidade de Canindé, 1 (uma) Vara do Trabalho (1ª)
(...)”

Ademais, a proposta de anteprojeto de lei visando a criação de 14 (catorze) cargos em comissão (CJ-3) e 32 (trinte e duas) funções comissionadas FC-5 no âmbito deste Regional (Proc. CSJT- AL-11562-64.2012.5.90.0000 TST - PA -11562-64.2012.5.00.0000) foi arquivado, conforme despacho do Ministro Antônio José de Barros Levenhagen.

Fortaleza, 08 de setembro de 2015.

MARIA JOSÉ GIRÃO

DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO 7ª REGIÃO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA DO TRT 7ª REGIÃO

